



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO



ATA DO CONSELHO Nº 80 / 2025 - ICED (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23204.017933/2025-10

Santarém-PA, 23 de dezembro de 2025.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (ICED) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA).

No décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará, na sala de reuniões do Instituto, para a décima segunda Reunião Ordinária, sob a presidência do vice-diretor, Leandro Pansonato Cazula. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: André Augusto Ramos Pinheiro Lemos (Representante técnico suplente), Anselmo Alencar Colares (Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Representante docente titular), Carlos Sérgio Ferreira (Coordenador do Curso de Licenciatura em Química), Ednilson Sérgio Ramalho de Souza (Coordenador do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física-MNPEF), Erick Frade Silva (Vice-Coodenador do Curso de Licenciatura em Física), Felipe Tavares de Moraes (Coordenador do Curso de Licenciatura em História), Gabriel Martins Hebrahim (Representante técnico), Hector Renan da Silveira Calixto (Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras-Libras e Vice-Coodenador do Programa de Pós-Graduação em Letras - PPGL), João Ricardo Silva (Representante técnico titular), José Antônio Oliveira Aquino (Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática-Profmat), Juliana Figueira Nogueira (Representante discente titular), Lenilson Moreira Araujo (Coordenador do Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física), Liviane Ponte Rego (Coordenadora do Curso de Licenciatura em Informática Educacional), Maria da Conceição Queiroz Vale (Representante da Coordenação dos Cursos de Licenciatura em Letras-Inglês e de Licenciatura em Letras-Português e Inglês), Maria Júlia Veiga da Silva (Coordenadora do Curso de Licenciatura em Geografia), Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação-PPGE e representante da coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia-PGEDA), Marília Cristina da Silva Corrêa (Representante técnico suplente), Oleilton Correa Vieira (Representante discente titular), Washington Luis dos Santos Abreu (Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras-Português) e Willemes André Lopes Batista (Representante discente titular). **1. ABERTURA:**

Considerando que o presidente da reunião ainda não havia chegado no momento previsto, o decano do conselho, professor José Antônio Oliveira Aquino, Coordenador do Mestrado Profissional em Matemática-Profmat, prontificou-se a realizar a abertura dos trabalhos. Desse modo, o professor cumprimentou os presentes e deu início à reunião, em seguida, passou-se ao repasse de informes.

2. INFORMES: a) **Horário Especial da Gestão Acadêmica e Gestão Administrativa:** A assistente em administração Marília Cristina da Silva Corrêa repassou o primeiro informe: após diálogo entre as coordenações administrativa e acadêmica do Iced e a Direção do Instituto, ficou acordado que, durante o recesso de Natal e Ano-Novo, no período de vinte e dois de dezembro a dois de janeiro, o expediente será das oito horas às dezoito horas. b) **Definição do Plano de Gestão Orçamentária (PGO) 2026:** No segundo informe, a assistente Marília Corrêa repassou a informação de que a definição do planejamento orçamentário do Iced ficará para o mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, após a aprovação do Plano de Gestão Orçamentária (PGO) pelo Conselho Superior de Administração (Consad). Em seguida, o Diretor do Instituto, professor Ivan Gomes da Silva Viana, manifestou-se, justificando sua presença na reunião, mesmo em período de férias. Esclareceu que, em razão da responsabilidade da Direção frente ao Instituto e ao Conselho, sua participação teve como objetivo subsidiar alguns pontos de pauta por ele acompanhados e contribuir para a deliberação dessas matérias. Em seguida retomou o informe esclarecendo que o Instituto enfrenta dificuldades para o fechamento do orçamento, em razão do cenário orçamentário da Universidade e da ausência de consenso com a Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan). Informou que, após a análise dos indicadores utilizados na distribuição orçamentária, foram identificadas inconformidades, especialmente a queda nos indicadores de projetos, produções e aluno equivalente, situação que ele afirma ter sido verificada em toda a instituição. Relatou que o PGO apresentado indicou uma redução aproximada de dezessete por cento no orçamento do Instituto, e que essa redução no orçamento afetou outros institutos, então diante deste cenário os diretores apresentaram uma contraproposta à ProPlan. Esclareceu que o PGO ainda será apreciado pelo Consad no mês de janeiro, motivo pelo qual não há, até o momento, definição do planejamento orçamentário para o exercício de dois mil e vinte e seis. Por fim, destacou a ausência de resolução institucional que regulamenta a matriz de distribuição orçamentária e solicitou que os conselheiros repassem as informações aos colegiados, ressaltando que o cenário projetado prevê, no máximo, recomposição parcial das perdas, sem perspectiva de ampliação do orçamento em relação ao ano

anterior. **c) Inventário Anual.** O coordenador da Gestão Administrativa e representante técnico no Conselho, João Ricardo da Silva, informou que será iniciado, ainda nesta semana, o inventário patrimonial do Iced, atividade anual que deverá se estender até o mês de fevereiro, em razão do elevado volume de bens, considerando que o Instituto possui o maior inventário patrimonial da Ufopa. Esclareceu que a equipe da Coordenação Administrativa conduzirá os trabalhos, com acesso a salas e laboratórios. Nos laboratórios de maior porte, será solicitado o preenchimento de planilhas pelas coordenações, enquanto nos demais o levantamento será realizado diretamente pela equipe administrativa. A Professora Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação-PPGE, indagou a respeito de bens que não estão em uso se no momento da conferência do inventário seria possível a entrega desses bens. O servidor informou que equipamentos sem uso poderão ser indicados para recolhimento mediante comunicação por e-mail. Acrescentou que será encaminhado formulário específico para identificação de bens sem registro de tombamento adquiridos por projetos, finalizou solicitando a colaboração de todos. **d) Confraternização das Gestão Acadêmica e Gestão Administrativa:** informou que, em razão da confraternização das gestões acadêmica e administrativa, não haverá expediente na sexta-feira, dezenove de dezembro, em ambos os setores. **e) Dificuldades na alocação de docentes e impactos na oferta de disciplinas:** A professora Liviane Ponte Rego, Coordenadora do Curso de Licenciatura em Informática Educacional, fez uma observação acerca das dificuldades enfrentadas no recente período de planejamento acadêmico para o próximo semestre, especialmente quanto à alocação de docentes, em particular aqueles oriundos do curso de Pedagogia. Destacou que se trata de uma situação atípica, citando como exemplo a disciplina Teoria do Currículo, que há três semestres não consegue professor, o que pode comprometer a conclusão de uma das turmas do curso. Mencionou, ainda, dificuldades semelhantes na oferta de disciplinas considerando a recente exigência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que tendo recebido um complemento que abrange a Computação, o curso tem recebido demandas de outros cursos por docentes da área de tecnologia, o que igualmente tem gerado dificuldades de atendimento. Finalizou ressaltando a necessidade de que o Instituto avalie medidas para mitigar o problema, esclarecendo que sua manifestação teve como objetivo chamar a atenção para a situação, inclusive no que se refere à contratação de docentes. Em seguida, o professor Leandro Cazula solicitou esclarecimentos, confirmando que as demandas por docentes junto ao curso de Pedagogia não têm sido atendidas, ao que a professora Liviane Rego reiterou tratar-se de um período atípico, com aumento significativo das dificuldades de alocação docente. **f) Vice-Presidência da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd):** A professora Maria Lília Imbiriba Sousa Colares informou que, no dia doze de setembro, assumiu a vice-presidência da ANPEd, destacando tratar-se de uma das principais associações nacionais na área da pós-graduação e da pesquisa em Educação. Ressaltou que o fato representa importante reconhecimento e amplia a visibilidade da Ufopa e do Programa de Pós-Graduação em Educação em âmbito nacional. Não havendo apresentação de justificativas de ausência, passou-se à ordem do dia. **3. ORDEM DO DIA: 3.1. HOMOLOGAÇÃO DO AD REFERENDUM Nº 50/2025 - ICED - LICENÇA CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR LUIZ CARLOS LAURINDO JUNIOR:** O professor Leandro Cazula apresentou o primeiro ponto da ordem do dia, referente à homologação do ad referendum número cinquenta de dois mil e vinte e cinco, que trata da aprovação de afastamento para licença capacitação do professor Luiz Carlos Laurindo Junior. Informou que o período da licença será de treze de janeiro a vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e seis, abrangendo o recesso acadêmico e antecedendo o início do semestre letivo, previsto para o início de março. **O ponto foi posto em votação e não havendo manifestações contrárias, a homologação do ad referendum que registra a aprovação da licença capacitação do professor Luiz Carlos Laurindo Junior foi aprovada por unanimidade.** **3.2. APRECIÇÃO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA LICENÇA PÓS-DOCTORADO DO PROFESSOR KARLÚCIO HELENO CASTRO CASTELLO BRANCO - PROCESSO 23204.016990/2025-73.** Em seguida O professor Leandro Cazula apresentou o pedido de afastamento para realização de pós-doutorado do professor Karlúcio Heleno Castro Castello Branco, pelo período de março de dois mil e vinte e seis a março de dois mil e vinte e sete, a ser realizado na Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Destacou que o pedido consta no Plano de Capacitação Docente, que o processo foi devidamente instruído e que há anuência do colegiado do curso. Durante a apreciação, o professor Erick Frade Silva, Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, curso ao qual o docente interessado é vinculado, questionou sobre os trâmites para solicitação de professor substituto em caso de aprovação, sendo esclarecido pelo professor Leandro Cazula que, uma vez aprovado o afastamento e emitida a portaria, o curso poderá organizar e encaminhar o pedido de processo seletivo para seleção de docente substituto, ressaltando que os prazos e a abertura do processo seletivo dependem da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), o que pode acarretar demora. A assistente em administração, Marília Corrêa, informou que, conforme a normativa vigente, o processo de afastamento deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no prazo mínimo de trinta dias e máximo de noventa dias antes do início do afastamento, motivo pelo qual o processo será encaminhado no início de janeiro, considerando que o afastamento se inicia apenas em março. **Não havendo manifestações contrárias, o pedido de afastamento para licença pós-doutorado do professor Karlúcio Heleno Castro Castello Branco foi aprovado por unanimidade.** **3.3. APRECIÇÃO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR GILBERTO CÉSAR LOPES RODRIGUES - PROCESSO 23204.015717/2025-21.** O professor Leandro Cazula

apresentou o pedido de afastamento para licença capacitação do professor Gilberto César Lopes Rodrigues, pelo período de março a junho de dois mil e vinte e seis, totalizando três meses, conforme previsto no Plano de Capacitação da Unidade. Informou que o processo encontra-se devidamente instruído, com a documentação completa, incluindo a ata do colegiado do curso de Pedagogia, que deliberou favoravelmente ao afastamento. **Não havendo manifestação por parte dos conselheiros, o pedido foi submetido à apreciação do Conselho e, não havendo votos contrários, o afastamento do professor Gilberto César Lopes Rodrigues foi aprovado por unanimidade.**

3.4. APRECIÇÃO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR GILSON CRUZ JUNIOR - PROCESSO 23204.001250/2025-32. O professor Leandro apresentou o pedido de afastamento para licença capacitação do professor Gilson Cruz Junior, esclarecendo que o processo passou por ajustes em razão do fracionamento do período inicialmente solicitado, com definição de nova data para o último período de afastamento. Informou que o processo é extenso, devidamente instruído, e contempla a aprovação do novo período. A professora Liviane Rego complementou os esclarecimentos, informando que o professor Gilson Cruz havia solicitado inicialmente três meses consecutivos de afastamento, mas, em razão da perda de prazo, usufruiu apenas dois meses, sendo o período remanescente de trinta dias reprogramado para o ano de dois mil e vinte e seis, já incluído no Plano de Capacitação. Destacou que o afastamento ocorrerá de quatorze de fevereiro a quatorze de março de dois mil e vinte e seis, sem prejuízo às atividades letivas ou às disciplinas sob responsabilidade do docente. **Colocado o ponto em votação não houve manifestações contrárias, o pedido de afastamento para licença capacitação do professor Gilson Cruz Júnior foi aprovado por unanimidade.**

3.5. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DA BANCA DO CONCURSO PARA DOCENTE DO CURSO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL - A PROFESSORA MARCIANA LIMA GOES SUBSTITUIRÁ O PROFESSOR CLAUDIR OLIVEIRA COMO MEMBRO SUPLENTE. Em seguida, o professor Leandro Cazula apresentou a demanda referente à substituição do membro suplente da banca do concurso para docente do curso de Licenciatura em Informática Educacional, informando que a professora Marciana Lima Goes substituirá o professor Claudir Oliveira na condição de membro suplente. Esclareceu que a solicitação foi previamente apreciada e aprovada pelo colegiado do curso, conforme documentação encaminhada aos conselheiros. A professora Liviane Rego destacou que a formalização da substituição visa resguardar o processo do concurso, considerando que o professor Claudir Oliveira passou a atuar em outra banca de concurso em outro instituto e que há possibilidade de impedimentos de membros titulares, o que torna necessária a disponibilidade de suplentes. **Não havendo manifestações contrárias, a substituição do professor Claudir Oliveira pela professora Marciana Lima Goes como membro suplente da banca do concurso do curso de Licenciatura em Informática Educacional foi aprovada por unanimidade.**

4.6. APRECIÇÃO DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO: DESIGNAÇÃO DO DISCENTE WILLIAM SILVA DA SILVA COMO MEMBRO SUPLENTE. O professor Leandro Cazula informou que o discente Oleilton Correia Vieira, membro titular, solicitou sua substituição em razão de ter concluído o curso de graduação, portanto, seu vínculo com a instituição estava próximo de terminar, o que impede sua permanência como membro do conselho. Dessa forma, foi proposta a designação da discente Mayce dos Passos Vieira, então suplente, para assumir a condição de membro titular, bem como a designação do discente William Silva da Silva para compor o Conselho como membro suplente da representação discente. O professor Leandro Cazula registrou agradecimentos ao discente Oleilton Vieira pela contribuição e atuação durante o período em que integrou o conselho, foi aconselhado ao discente que buscasse formalmente comprovação do período em foi membro do conselho. **Não havendo manifestações contrárias, foi aprovada a substituição do membro titular e a designação do discente William Silva da Silva como membro suplente do Conselho.**

3.7. APRECIÇÃO DA MINUTA DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL. O professor Leandro Cazula apresentou o sétimo ponto parabenizando a comissão responsável pela elaboração do documento e destacando sua organização, estrutura e adequação ao modelo orientado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) e às normativas vigentes para os cursos de licenciatura. Na sequência, a professora Liviane Rego, coordenadora do curso, ressaltou tratar-se de um momento histórico para o curso, após um longo processo de revisões e adequações do PPC às resoluções nacionais, às diretrizes da BNCC, às exigências do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e às normativas da área de Computação. Informou que o documento contempla a reestruturação da matriz curricular, ajustes na carga horária, adequações ao turno noturno com uso de componentes híbridos, bem como a alteração da denominação do curso para Licenciatura em Computação, com vigência prevista a partir de dois mil e vinte e sete, visando modernização, alinhamento com o Conselho Nacional de Educação e a Sociedade Brasileira de Computação, além de ampliar as possibilidades de inserção profissional dos egressos. O professor José Antônio Aquino manifestou-se favoravelmente à alteração da denominação, destacando que o termo Computação está em consonância com as normativas nacionais e antecipa diretrizes estruturantes da educação no século XXI. O professor Leandro Cazula destacou a relevância do debate, reconheceu o caráter profícuo das contribuições apresentadas e parabenizou a coordenação, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a gestão acadêmica pelo trabalho coletivo desenvolvido. **Submetida à apreciação do Conselho, não havendo votos contrários nem abstenções, a minuta do PPC do curso de Licenciatura em Informática Educacional, com transição para Licenciatura em Computação a partir de dois**

mil e vinte e sete, foi aprovada por unanimidade. Após a aprovação, a professora Liviane Rego registrou agradecimentos ao NDE do curso, à Gestão Acadêmica, à Proen, e ao professor Hector Renan da Silveira Calixto, Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras-Libras, pela colaboração e trabalho coletivo ao longo do processo de elaboração do PPC. O momento foi marcado por aplausos dos conselheiros, em comemoração à aprovação do documento. **4.8. ANÁLISE E EMISSÃO DE POSICIONAMENTO SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA DOCENTE DENIZE DE SOUZA CARNEIRO, EFETUADA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA DA REITORIA.** O professor Leandro Cazula apresentou o ponto, destacando tratar-se de matéria sensível, referente à análise e emissão de posicionamento do Conselho acerca da remoção da servidora docente Denize de Souza Carneiro, realizada por decisão administrativa da Reitoria. Informou que foram encaminhados aos conselheiros documentos que subsidiam o debate, incluindo solicitação de manifestação por parte da Administração Superior. Esclareceu que a docente foi originalmente concursada e lotada no curso de Letras, no âmbito do Iced, e que a remoção, juntamente com a de outras docentes, ocorreu por decisão da Reitoria em onze de abril de dois mil e três, sem deliberação prévia do Conselho. Ressaltou que o tema demanda apreciação cuidadosa, em razão de seus impactos acadêmicos e administrativos. Na sequência, passou a palavra à professora Maria da Conceição Vale, representante do curso de Letras-Português e Inglês, que informou que o tema foi recentemente discutido em reunião do colegiado do curso, em atendimento à solicitação da professora Denize Carneiro, que manifestou interesse em retornar ao curso de Letras. Esclareceu que o colegiado encaminhou o ponto ao Conselho, solicitando manifestação sobre a possibilidade de retorno da docente. A representante destacou que o retorno da professora Denize Carneiro tem sido condicionado, pela Administração Superior, à oferta de contrapartida de vaga, condição que o curso não possui. Questionou a exigência dessa contrapartida, uma vez que a docente já integrava o curso de Letras antes de sua remoção, ocorrida por decisão administrativa, e que, portanto, o retorno não deveria implicar a disponibilização de nova vaga. Concluiu defendendo que a professora Denize Carneiro possa retornar ao curso de Letras sem a exigência de contrapartida de vaga, por inexistirem condições institucionais para tal oferta. O professor Ivan Viana informou que teve contato com a professora Denize Carneiro, inicialmente por meio de mensagens e, posteriormente, por conversa telefônica, ocasião em que a docente expôs o contexto de sua remoção. Esclareceu que a professora foi originalmente lotada no Iced em razão de sua atuação vinculada à Formação Básica Indígena (FBI) e que, após alterações na estrutura dessa formação, as docentes vinculadas passaram a ser removidas, uma vez que a FBI não se configura como subunidade acadêmica apta à lotação de servidores. Acrescentou que, à época da remoção, a professora Denize Carneiro encontrava-se em licença para doutorado, tendo relatado que não foi formalmente comunicada pela instituição sobre a alteração de sua lotação, tomando ciência da mudança apenas ao retornar da licença, quando passou a atuar em componentes curriculares de outro curso. O Diretor destacou a necessidade de que o Conselho, ao deliberar sobre eventual manifestação favorável ao retorno da docente ao curso de Letras, registre expressamente a inexistência de contrapartida de vaga, a fim de evitar prejuízos futuros ao Instituto. Ressaltou que há previsão institucional de novas vagas para o curso de Letras-Inglês, discutida em reunião com a Administração Superior em maio de dois mil e vinte e cinco, e que a exigência de contrapartida poderia comprometer essa ampliação do quadro docente, considerando que o curso atualmente conta com número reduzido de professores. Concluiu afirmando que, desde o início das tratativas, foi esclarecido à docente que o Instituto não dispõe de vaga para contrapartida e que qualquer manifestação do Conselho deve deixar esse ponto claramente consignado, posição igualmente adotada pelo colegiado do curso. A assistente administrativa Marília Corrêa questionou por que a professora Denize Carneiro não teria iniciado o processo de remoção junto ao Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural (IFII), uma vez que este seria o trâmite regular para que a demanda pudesse avançar. Em resposta, o professor Ivan Viana esclareceu que, nos termos do Regimento Geral da UFOPA, a remoção de docente é matéria de competência do Conselho de Unidade, havendo dispositivo específico que regulamenta o procedimento. Informou que orientou a docente a seguir o trâmite no âmbito do IFII, ressaltando que, ainda que o Conselho do Iced se manifeste favoravelmente, a remoção não se efetivaria caso o Conselho do IFII não a aprovasse. Informou, por fim, que não há conhecimento, até o momento, de que o processo esteja tramitando paralelamente no IFII. O professor José Antônio Oliveira Aquino manifestou-se esclarecendo o histórico institucional da situação. Informou que, à época em que atuava como Pró-Reitor, existia o Centro de Formação Interdisciplinar (CFI), no qual estava previsto o funcionamento de um núcleo de apoio aos povos indígenas, em atendimento às reivindicações desse público. Explicou que, com mudanças posteriores na gestão institucional, houve alteração na estrutura do CFI, o que resultou no remanejamento de docentes que atuavam na Formação Básica Indígena para o Iced. Relatou que, naquele momento, as docentes, entre elas a professora Denize Carneiro, passaram a integrar o Instituto, contribuindo com as atividades da Formação Básica Indígena, ainda que, originalmente, a previsão de lotação não fosse no Iced. Acrescentou que desconhece os termos dos acordos firmados posteriormente, mas ressaltou a importância de compreender o percurso histórico do processo. O professor Hector Renan Calixto manifestou-se esclarecendo que, em seu entendimento, a professora Denize Carneiro foi concursada para atuar na FBI, independentemente da unidade acadêmica à qual essa formação estivesse vinculada à época. Argumentou que, se a vaga foi destinada à atuação na FBI, a vinculação da docente deveria acompanhar a localização institucional da formação, seja no Iced, no IFII ou em outra unidade, não estando limitada exclusivamente ao Iced. Acrescentou que, embora essa justificativa conste no

plano do concurso, tal documento não integra a documentação atualmente em análise pelo Conselho. Concluiu afirmando que, diante desse contexto, entende ser necessário reavaliar o encaminhamento da questão, considerando que a vaga foi originalmente destinada à atuação na FBI, e não exclusivamente ao curso de Letras ou ao Iced. O professor Ivan Viana ponderou que o Conselho precisava deliberar quanto ao encaminhamento do ponto, indicando as seguintes possibilidades: submeter a matéria à apreciação e votação, suprimir o ponto da pauta, ou solicitar manifestação prévia do IFII, considerando que a orientação prestada à professora foi no sentido de que o processo de remoção deve, necessariamente, iniciar o trâmite naquele Instituto. Acrescentou que não há informação, até o momento, se tal procedimento está sendo conduzido paralelamente no IFII. O professor Carlos Sérgio Ferreira, Coordenador do Curso de Licenciatura em Química, manifestou entendimento de que o Conselho deve ter cautela para não antecipar ou sobrepor etapas do trâmite administrativo. Citou como exemplo o caso recente de um docente do curso de Licenciatura em Geografia, em que a liberação de docente ocorreu após deliberação do colegiado de origem seguida da manifestação do conselho. Ressaltou que, no caso em análise, a servidora ainda não foi formalmente liberada pelo colegiado ou pela unidade de origem, nem há decisão administrativa que permita sua movimentação nos moldes apresentados. Assim, avaliou que uma manifestação do Conselho, neste momento, poderia caracterizar interferência prematura no processo, defendendo que o trâmite regular seja respeitado antes de qualquer deliberação. O professor Hector Renan Calixto manifestou entendimento de que o ponto em apreciação refere-se à análise e emissão de posicionamento acerca da decisão administrativa de remoção, e não à apreciação de pedido formal de retorno da docente. Em sua avaliação, a decisão administrativa encontra-se em conformidade com os termos do concurso, caso a vaga tenha sido destinada à atuação na FBI. Ressaltou que, havendo interesse da professora Denize Carneiro em retornar ao Iced, o procedimento adequado seria a abertura de pedido formal de remoção, a ser tramitado conforme o rito institucional, e não apenas a manifestação do Conselho. Acrescentou que, sob esse prisma, não identificou irregularidade na decisão administrativa adotada pela Reitoria. Quanto à alegação de que a docente não teria sido informada, ponderou que os processos administrativos em trâmite geram comunicação automática ao interessado por meio de e-mail sendo possível a consulta imediata dos processos por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), entendendo que a docente teve meios de tomar ciência da situação, ainda que não tenha havido comunicação individualizada direta. Concluiu afirmando que, embora compreenda o sentimento de desconforto da docente, não concorda com a afirmação de que ela não tenha sido informada institucionalmente. O professor Leandro Cazula propôs encaminhamento no sentido de suprimir o item da pauta, diante da ausência de consenso e da necessidade de complementação de informações. Sugeriu que o Conselho solicite maior instrução documental e recomende que a servidora inicie formalmente a tramitação do pedido de remoção no âmbito do instituto de origem, conforme o fluxo institucional previsto, ressaltando que não há, até o momento, registro de tramitação junto ao IFII. Após as manifestações, verificou-se convergência entre os conselheiros quanto à necessidade de supressão do ponto da ordem do dia, ficando acordado que a matéria poderá ser reapreciada oportunamente, após a formalização do pedido pela servidora e o encaminhamento da documentação completa, inclusive com manifestação do instituto de origem, para então subsidiar eventual posicionamento do Conselho. O professor Leandro esclareceu que não caberia deliberação de mérito neste momento, mas apenas eventual recomendação, uma vez que o fluxo adequado para apreciação de pedido de remoção pressupõe a tramitação prévia no instituto de origem da servidora, com liberação do colegiado e da unidade correspondente. Somente após esse trâmite o Conselho poderia apreciar e deliberar sobre o eventual ingresso da docente no curso de Letras. Ressaltou, ainda, que, caso não haja tramitação no instituto de origem, o Conselho poderá, oportunamente, solicitar documentação complementar, como o plano de concurso, a fim de verificar a vinculação original da vaga e a justificativa da lotação da docente. Diante disso, foi encaminhada a proposta de suspensão do ponto da pauta, com a recomendação de que a servidora inicie formalmente o processo de remoção no âmbito de seu instituto de origem, conforme o fluxo institucional. **Submetida à apreciação do Conselho, não houve votos contrários nem abstenções, ficando aprovada a suspensão do ponto de pauta, bem como as recomendações nos termos apresentados.**

3.9. APRECIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO POR PAULO MARCELO PEDROSO PEREIRA EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2025, QUE OFERTA VAGA PARA O TEMA "TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, ENSINO-APRENDIZAGEM", DESTINADA AO CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL. O professor Leandro Cazula iniciou a apresentação do último ponto de pauta informando que o recurso foi encaminhado por e-mail ao Instituto, com solicitação de apreciação pelo Conselho, questionando especificamente o código da vaga previsto no edital. Em seguida, o presidente repassou a palavra ao professor Ivan Viana, destacando que ele vinha acompanhando a discussão do ponto. O professor Ivan Viana tomou a palavra e prestou esclarecimentos iniciais sobre o recurso administrativo, ressaltando que, embora se trate de matéria sensível e relevante, já existe decisão anterior acerca do código de vaga questionado, cabendo, portanto, deliberar se essa decisão será mantida ou revista. Destacou que o registro decorrente desta reunião é relevante, pois integrará processo judicial em curso, tendo em vista a existência de mandado de segurança, já apreciado judicialmente, com solicitação de manifestação institucional. Informou que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) elaborou relatório técnico fundamentado sobre o caso e que a Progep solicitou manifestação formal do Instituto. Acrescentou

que encaminhou ofício-parecer à Progep, em caráter preliminar, apresentando o entendimento institucional até o momento. O Diretor esclareceu que o recurso apresentado busca a análise, pelo Conselho, de decisão tomada na instância do colegiado do curso de Licenciatura em Informática Educacional, o que é pertinente do ponto de vista hierárquico, considerando que o Conselho atua como instância recursal do colegiado do curso. Contudo, ponderou que o recorrente não integra atualmente o quadro da instituição, não havendo previsão expressa nas normativas internas da Ufopa para a tramitação de recursos administrativos interpostos por membros externos, situação considerada atípica no âmbito do Conselho, desse modo, ressaltou, que a apreciação do recurso se deu com o objetivo de esgotar as instâncias de avaliação institucional e assegurar a ampla discussão democrática, sem que isso implique, necessariamente, reversão da decisão previamente adotada pela subunidade acadêmica responsável. O professor Ivan Viana, prosseguiu esclarecendo que o recorrente solicita reconsideração de decisão anteriormente tomada pelo colegiado do curso, que não realizou o aproveitamento do candidato à época, bem como de deliberação posterior deste Conselho, que aprovou o plano de concurso atualmente em vigência para o curso de Licenciatura em Informática Educacional. Destacou que, em razão da judicialização da matéria, é necessário que o Conselho se manifeste de forma fundamentada, a fim de respaldar institucionalmente a decisão, considerando que o posicionamento será juntado aos autos do processo judicial. O Diretor explicou que o recorrente ingressou com mandado de segurança, alegando possuir o perfil do candidato previsto no edital. Contudo, esclareceu que o edital em que o recorrente foi aprovado é diverso do edital atualmente vigente, tanto quanto ao tema da vaga quanto à subunidade acadêmica, uma vez que o candidato foi aprovado em concurso vinculado à área de Matemática, enquanto o edital questionado refere-se ao curso de Licenciatura em Informática Educacional, com temática e referências distintas. Ressaltou que o relatório da Progep demonstra de forma consistente essa distinção entre os editais e os perfis exigidos. Acrescentou que a documentação encaminhada aos conselheiros, especialmente o relatório elaborado pela Progep, subsidia de forma consistente a decisão a ser tomada pelo Conselho. Destacou que a deliberação se resume à escolha entre manter ou rever a decisão anteriormente adotada quanto ao código de vaga e ao plano de concurso já aprovado. Esclareceu que, caso o Conselho delibere pela reversão da decisão, será necessário comunicar formalmente à Progep para adoção dos procedimentos cabíveis. Por outro lado, caso se opte por manter a decisão, a presente ata será anexada aos autos do processo judicial, como manifestação institucional fundamentada. Ressaltou tratar-se de matéria delicada, porém avaliou que o Conselho pode deliberar de forma objetiva, sem necessidade de prolongar o debate, uma vez que os elementos técnicos e administrativos já se encontram devidamente apresentados. Informou, ainda, que acompanhou diretamente a tramitação do caso, considerando que o professor Leandro Cazula encontrava-se em atividade institucional externa à época dos encaminhamentos iniciais, participando do Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI), motivo pelo qual ele se fez presente para contribuir com os esclarecimentos necessários. Em seguida, o professor Leandro Cazula informou que a palavra estava disponível aos conselheiros para manifestações. O professor Felipe Tavares de Moraes, Coordenador do Curso de Licenciatura em História, solicitou esclarecimento quanto à decisão anterior objeto do recurso. Em resposta, o professor Ivan Viana esclareceu que a decisão anterior do colegiado do curso foi no sentido de não realizar o aproveitamento do candidato Paulo Marcelo Pedroso Pereira. Na sequência, o colegiado encaminhou o plano de concurso ao Conselho, que deliberou favoravelmente à abertura da vaga, aprovando o referido plano. Assim, a aprovação do plano de concurso por este Conselho ratificou a decisão do colegiado de não aproveitamento do candidato. A professora Liviane Rego contextualizou que, antes da publicação da vaga, o professor Paulo Marcelo Pereira já havia manifestado interesse em assumir o cargo, considerando sua atuação anterior como professor substituto e a alegação de possuir o perfil da vaga. Esclareceu que o colegiado do curso entendeu que a condição de substituto não confere prioridade ou direito ao aproveitamento, optando, portanto, pela abertura de concurso público, decisão alinhada ao interesse do curso, que há cerca de oito anos não realizava concurso para docente efetivo. Informou que, a partir dessa decisão, foi definido o tema do concurso, o qual difere substancialmente do edital em que o recorrente foi aprovado, conforme demonstrado no relatório da Progep, uma vez que o concurso anterior era da área de Matemática, enquanto a vaga atual é voltada à área de Tecnologia. Acrescentou que, embora reconheça a contribuição do professor Paulo durante sua atuação como substituto, informou que fez um levantamento das disciplinas que ele ministrou no curso e afirmou que noventa por cento das disciplinas não tem ligação com a área dele, desse modo, não identificava compatibilidade para a realização do aproveitamento pretendido. A professora Eliane Cristina Flexa Duarte, docente do curso de Licenciatura em Informática Educacional, manifestou-se destacando que analisou o recurso e considerou insuficiente a alegação do recorrente de possuir o perfil da vaga com base apenas em sua atuação anterior como professor substituto. Ressaltou que a condição de substituto não gera direito automático ao aproveitamento, lembrando que diversos professores substitutos já atuaram no curso ao longo dos anos. Enfatizou que o curso enfrenta lacunas significativas no quadro docente, após cerca de oito a nove anos sem concurso para professor efetivo, e que a abertura do certame visa justamente possibilitar a avaliação de novos candidatos por meio de banca, com vistas a atender às necessidades específicas do curso. Acrescentou, ainda, que o concurso no qual o recorrente foi aprovado destinava-se a outra área e a outro campus, o que reforça a ausência de compatibilidade com a vaga atualmente ofertada. Concluiu afirmando que a decisão do colegiado não possui caráter pessoal, mas se fundamenta exclusivamente no interesse do curso e na necessidade de recomposição adequada do

seu quadro docente. Em seguida, o professor Gilson Cruz Júnior, também membro do colegiado do curso de Licenciatura em Informática Educacional, manifestou-se, ressaltando que sua posição não possui caráter pessoal em relação ao recorrente, afirmando, inclusive, sempre ter ouvido comentários positivos a respeito do mesmo. Destacou, contudo, um cansaço institucional diante da recorrência de situações em que decisões coletivas e devidamente debatidas no âmbito do colegiado precisam ser reiteradamente justificadas. Enfatizou que sempre defendeu a realização de concursos públicos como mecanismo primário e legítimo de ingresso docente, por garantir impessoalidade, concorrência, transparência e avaliação qualificada dos candidatos por especialistas da área. Ressaltou que o Iced possui a especificidade positiva de atrair tanto candidatos externos quanto profissionais formados no próprio instituto, em razão da existência de programas de pós-graduação. Acrescentou que, para além da incompatibilidade de perfil já apontada, é fundamental respeitar a autonomia do colegiado do curso, que detém competência técnica para definir a destinação das vagas e os perfis necessários ao curso. Concluiu reconhecendo o direito ao recurso, mas ponderando que a decisão colegiada deve ser preservada enquanto expressão legítima do juízo acadêmico especializado. O professor Leandro Cazula consultou o conselho quanto à possibilidade de encaminhamento da matéria para deliberação. Em seguida, o professor Ivan Viana ressaltou que, embora se trate de situação externa ao fluxo ordinário do Conselho, considerou importante submeter o tema à apreciação, mesmo reconhecendo o desgaste institucional da situação. Destacou que a opção por uma decisão de conselho confere maior legitimidade e robustez institucional, sobretudo diante da existência de demanda judicial, entendendo ser mais adequado do que uma manifestação monocrática da Direção. Assim, a matéria foi colocada para apreciação e deliberação do Conselho, nos termos já discutidos. **Submetida à apreciação do Conselho, foi deliberado manter a decisão anteriormente proferida pelo colegiado do curso, que optou pela não realização do aproveitamento do requerente Paulo Marcelo Pedrosa Pereira, bem como pela abertura e manutenção do concurso público, conforme disposto no Edital número seis de dois mil e vinte e cinco, atualmente em vigência. Colocada em votação, não houve votos contrários nem abstenções, ficando aprovada por unanimidade a manutenção da decisão colegiada, nos termos já estabelecidos.**

4. O QUE OCORRER: I - Votos de agradecimento e encerramento dos trabalhos: O professor Leandro Cazula registrou voto de agradecimento às coordenações, aos docentes e aos técnicos, tanto da gestão acadêmica quanto da gestão administrativa, destacando as parcerias estabelecidas, o diálogo constante e a condução colaborativa dos trabalhos no âmbito do Instituto. Ressaltou a importância de manter o Conselho como um espaço de diálogo amplo, respeito mútuo e convivência harmoniosa, no qual, além do compromisso institucional, as pessoas possam se sentir acolhidas, respeitadas e à vontade, mesmo diante de pautas sensíveis e desafiadoras. O professor Ivan Viana fez uso da palavra para registrar agradecimentos aos membros do Conselho pelo ano de intensos debates, destacando que, embora algumas pautas tenham gerado momentos de tensionamento, o respeito mútuo e o diálogo prevaleceram ao longo de todas as discussões. Ressaltou que lidar com temas sensíveis faz parte da responsabilidade institucional do Conselho e que a condução respeitosa dos trabalhos foi fundamental. Destacou os avanços acadêmicos alcançados em dois mil e vinte e cinco, especialmente no âmbito da graduação, com a aprovação da maior parte dos cursos projetados até dois mil e trinta e um, esclarecendo que apenas o curso de Artes Cênicas não será ofertado em dois mil e vinte e seis, em razão da não liberação dos códigos de vaga, ficando prevista sua abertura para dois mil e vinte e sete. No campo da pós-graduação, ressaltou os progressos na consolidação de novos programas, mencionando o avanço das propostas de mestrado em História, mestrado Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional (PROFGEO) e mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, destacando que tais iniciativas estão alinhadas às metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Pontuou que, apesar dos avanços acadêmicos, o cenário orçamentário configura-se como o principal desafio para o ano de dois mil e vinte e seis. Ainda assim, avaliou o saldo do ano como altamente positivo, considerando o esforço coletivo das equipes na elaboração e adequação dos PPCs às novas normativas institucionais. Por fim, desejou a todos votos de paz, tranquilidade e boas festas, ressaltando a importância do convívio familiar e do cuidado com as relações pessoais. Em seguida, os membros do Conselho manifestaram-se com aplausos, encerrando os trabalhos em clima de reconhecimento e celebração coletiva.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o vice-diretor agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezessete horas e seis minutos. Foi lavrada a presente ata por mim, Marília Cristina da Silva Corrêa, assistente em administração, que será assinada pelo presidente do Conselho, por mim e pelos demais presentes.

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 16:01)
ANDRE AUGUSTO RAMOS PINHEIRO LEMOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ICED (11.01.07)
Matrícula: 3043415

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 19:46)
ANSELMO ALENCAR COLARES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1153153

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 15:34)

CARLOS SERGIO FERREIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1081061

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 21:40)

EDNILSON SERGIO RAMALHO DE SOUZA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1797161

(Assinado digitalmente em 24/12/2025 18:52)

ERICK FRADE SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1063202

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 21:25)

FELIPE TAVARES DE MORAES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1271550

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 15:43)

GABRIEL MARTINS HEBRAHIM
ADMINISTRADOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1832882

(Assinado digitalmente em 24/12/2025 08:35)

HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 3038200

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 15:42)

JOÃO RICARDO SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1012392

(Assinado digitalmente em 29/12/2025 22:04)

JOSE ANTONIO OLIVEIRA AQUINO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1190506

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 18:43)

LEANDRO PANSONATO CAZULA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1724908

(Assinado digitalmente em 24/12/2025 08:22)

LENILSON MOREIRA ARAUJO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1890858

(Assinado digitalmente em 24/12/2025 09:43)

LIVIANE PONTE REGO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1984385

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 19:20)

MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ VALE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPP (11.01.23.01.01)
Matrícula: 1286337

(Assinado digitalmente em 24/12/2025 11:08)

MARIA JULIA VEIGA DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1822072

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 19:46)

MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1524433

(Assinado digitalmente em 26/12/2025 16:23)

MARÍLIA CRISTINA DA SILVA CORRÊA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PARFOR (11.01.20)
Matrícula: 2151248

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 15:35)

WASHINGTON LUIS DOS SANTOS ABREU
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.01.07)
Matrícula: 1301383

(Assinado digitalmente em 24/12/2025 11:17)

WILLEMES ANDRE LOPES BATISTA
DISCENTE
Matrícula: 2019000733

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 15:37)

JULIANA FIGUEIRA NOGUEIRA
DISCENTE
Matrícula: 2024100810

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 16:35)

OLEILTON CORREA VIEIRA
DISCENTE
Matrícula: 2021003699